



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

A contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), de forma contínua, visando o descarte deste material gerado pela Assessoria de Assistência Médica e Odontológica, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

A contratação explicitada acima vislumbra atender ao PGRSS - Programa de Geração de Resíduos dos Serviços de Saúde, implantado em 2007 na Assessoria de Assistência Médica e Odontológica, conforme determinação da RDC nº 306, de 07/12/2004 da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358/05.

Ressaltamos que o acúmulo de Lixo Hospitalar dos grupos A (resíduo infectante e biológico), B (resíduo químico-farmacêutico) e E (resíduo pérfurado-cortante) são de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e, com isso, colocar em risco a saúde pública e dos servidores que compõem este Tribunal Eleitoral. Trata-se de um serviço essencial, portanto, faz-se necessário que seja realizado de forma contínua.

Tal contratação pretende em curto e médio prazo atingir os seguintes objetivos: reduzir os riscos ao ambiente de trabalho e à comunidade, continuar a adequação das atividades desenvolvidas pela AAMO às normas vigentes, aperfeiçoar continuamente as medidas de segurança e higiene no trabalho, reduzir os custos do manejo de resíduos, incitando a reciclagem; contribuir para que toda a comunidade usufrua de um meio ambiente equilibrado e saudável, diminuir a quantidade e a periculosidade dos resíduos contaminantes.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

A solução será a contratação de empresa especializada para efetuar o recolhimento dos resíduos sólidos médico/hospitalar gerados na AAMO a serem recolhidos no prédio-sede do TRE-AL, com um quantitativo estimado de 02 (duas) unidades mensais de bombonas com capacidade de 200 (duzentos) litros (recolhimento quízenal).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

1) Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3) Qualificação Técnica

4) Álvara de funcionamento

5) A licitante deverá apresentar comprovação de Registro na Secretaria da Saúde ou ANVISA.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1 - Formalização do contrato:

- a) - A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico à contratada.
- b) - O aceite na Nota de Empenho deverá ser manifestado pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu envio por e-mail. Considera-se a entrega da Nota de Empenho na data correspondente ao aceite (ciência do recebimento) desta pela contratada. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o envio da Nota de Empenho por e-mail, sem que seja acusado expressamente o aceite/recebimento desta pela contratada, a aceitação será entendida como tácita.
- c) - A recusa na aceitação da Nota de Empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à Administração do TRE-AL que procederá à análise dos motivos acostados pela contratada, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
- d) - Caso a justificativa não seja encaminhada na forma acima descrita ou caso a Administração do TRE-AL não a aceite, a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.2 - Obrigações da contratada:

- a) - Informar, por escrito, seus dados bancários contendo: banco, agência e conta, onde serão depositados os pagamentos, para conhecimento do contratante.
- b) - Retirar as bombonas utilizando os EPI'S necessários para evitar a contaminação de seus funcionários, substituindo de imediato a bombona recolhida por outra semelhante, passada por processo de esterilização.

- c) - Cuidar para que restos dos materiais infecciosos não fiquem no local de recolhimento nem no hall de entrada durante o transporte da bombona.
- d) - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em até 24 horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.
- e) - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal Regional de Alagoas oua terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Tribunal Regional Eleitoral
- f) - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- g) - Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- h) - Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado a disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferí-la, em hipótese alguma, ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
- i) - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE.
- j) - Apresentar faturas correspondente aos valores contratados.
- k) Ocorrendo danos, por ocasião dos serviços, a contratada deverá repô-las, em quantidade e qualidade, ou resarcí-las, a título de idenização, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), incidindo o percentual mínimo de 10% do valor contratual por peça danificada/inutilizada, devendo ser observado que o limite mínimo seja modificado, e aposto, conforme o valor da peça, caso a quantia obtida pelo suso percentual não seja suficiente para o restabelecimento.

5.3 - Obrigações do contratante:

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Fiscal de Contrato.
- b) - Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- c) - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes
- d) - Indicar o local, neste capital, para o conhecimento de entrega da contratante, onde os serviços serão executados.

5.4 - Fiscalização do contrato:

- a) - A fiscalização ficará a cargo de servidor lotado na AAMO, já designado para esse fim.
- b) - O fiscal será responsáveis pelo controle da execução dos serviços, devendo atestá-los para a liberação do pagamento.

5.5 - Prazo para início do recolhimento e periodicidade:

- a) O recolhimento deverá ser iniciado 10 dias após a publicação no diário oficial e comunicação à empresa vencedora do certame licitatório com a periodicidade de recolhimento quinzenal.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

- 1) A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 2) A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 3) Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, suas atribuições e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas

necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

4) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5) Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura para fins de liquidação e pagamento

7 - MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

1) O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até (10) dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a. Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa.
- b. Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

2) A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

2.1 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

2.2 O TRE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

2.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal - SIAFI.

2.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.7 O TRE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, caso necessário:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de 1% (um por cento), ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total do contrato em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade;
- c) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

1- O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, por meio de dispensa eletrônica, dado o valor estimado da contratação permitir este tipo de seleção, bem

como, por ocasião do tempo exíguo, pois o contrato encerrará se no dia 27 de abril de 2025.

2 - Os requisitos para a seleção do fornecedor são aqueles padronizados para a contratação deste tipo de objeto (O licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação)

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

A planilha de estimativa do preço para 12 meses constante no Plano de Contratação Anual de 2025, apresenta um valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

Registrada no processo 0000004-93.2024.6.02.8000, evento 1589106.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO VIEIRA COIMBRA FILHO, Técnico Judiciário**, em 24/04/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1717098** e o código CRC **B42C13AD**.

0001977-49.2025.6.02.8000

1717098v8